



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

**MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 62, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (b-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	95.028.169,00	95.028.169,00	12.383.907,95	13,03 %	49.724.727,43	52,33 %	45.304.441,57
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	86.411.453,00	86.411.453,00	12.207.663,78	14,13 %	48.925.514,01	56,62 %	37.485.938,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.782.155,00	8.782.155,00	1.580.189,80	17,99 %	4.640.968,59	52,85 %	4.141.186,41
Impostos	7.231.035,00	7.231.035,00	1.438.149,94	19,88 %	3.914.246,29	54,13 %	3.316.788,71
Taxas	1.491.832,00	1.491.832,00	144.039,86	9,66 %	713.070,14	47,80 %	778.561,86
Contribuição de Melhoria	59.488,00	59.488,00	0,00	0,00 %	13.652,16	22,95 %	45.835,84
CONTRIBUIÇÕES	4.291.518,00	4.291.518,00	657.783,35	15,33 %	2.789.443,49	65,00 %	1.502.074,60
Contribuições Sociais	1.858.000,00	1.858.000,00	311.174,74	16,75 %	1.202.312,60	64,71 %	655.687,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.433.518,00	2.433.518,00	346.608,61	14,24 %	1.587.130,80	65,22 %	846.387,20
RECEITA PATRIMONIAL	5.199.008,00	5.199.008,00	648.162,16	12,47 %	3.479.487,82	66,93 %	1.719.520,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.284,00	50.284,00	3.945,82	7,85 %	15.566,52	30,96 %	34.717,48
Valores Mobiliários	5.148.724,00	5.148.724,00	644.216,34	12,51 %	3.463.921,30	67,28 %	1.684.802,70
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.500.000,00	4.500.000,00	904.603,67	20,10 %	3.455.511,44	76,79 %	1.044.488,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.500.000,00	4.500.000,00	904.603,67	20,10 %	3.455.511,44	76,79 %	1.044.488,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.621.180,00	82.621.180,00	8.388.414,61	10,14 %	34.471.508,50	41,72 %	28.149.671,50
Transferências da União e de suas Entidades	34.767.820,00	34.767.820,00	4.291.118,58	12,34 %	17.259.567,17	49,64 %	17.508.252,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.449.860,00	17.449.860,00	2.391.699,97	13,71 %	10.152.703,49	58,18 %	7.297.156,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.390.000,00	10.390.000,00	1.708.596,06	16,42 %	7.059.235,84	67,94 %	3.330.764,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	13.500,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.017.592,00	1.017.592,00	28.510,19	2,80 %	88.596,26	8,70 %	928.995,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.856,00	37.856,00	11.516,09	30,42 %	27.386,98	72,35 %	10.469,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	363.736,00	363.736,00	670,19	0,18 %	37.825,41	10,40 %	325.910,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	616.600,00	616.600,00	16.323,91	2,65 %	23.379,87	3,80 %	592.620,13
RECEITAS DE CAPITAL	8.617.716,00	8.617.716,00	176.244,17	2,05 %	799.213,42	9,27 %	7.818.502,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	41.632,00	41.632,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	41.632,00
Alienação de Bens Móveis	21.632,00	21.632,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	21.632,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.576.084,00	8.576.084,00	176.244,17	2,06 %	799.213,42	9,32 %	7.776.870,58
Transferências da União e de suas Entidades	7.836.292,00	7.836.292,00	176.244,17	2,25 %	799.213,42	10,20 %	7.037.078,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	739.792,00	739.792,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	739.792,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.140.000,00	4.140.000,00	818.718,67	19,78 %	3.142.729,86	75,91 %	997.270,14
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>99.169.169,00</b>	<b>99.169.169,00</b>	<b>13.202.626,62</b>	<b>13,31 %</b>	<b>52.867.457,29</b>	<b>53,31 %</b>	<b>46.301.711,71</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>99.169.169,00</b>	<b>99.169.169,00</b>	<b>13.202.626,62</b>	<b>13,31 %</b>	<b>52.867.457,29</b>	<b>53,31 %</b>	<b>46.301.711,71</b>
<b>DEFICIT (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>99.169.169,00</b>	<b>99.169.169,00</b>	<b>13.202.626,62</b>	<b>13,31 %</b>	<b>52.867.457,29</b>	<b>53,31 %</b>	<b>46.301.711,71</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

**MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 62, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	96.009.005,00	94.540.806,60	4.193.971,37	73.999.706,69	20.541.099,91	12.964.184,71	47.046.629,97	47.494.176,63	45.250.017,13
DESPESAS CORRENTES	78.375.056,00	78.945.501,48	3.936.237,37	66.340.083,16	12.605.418,32	12.437.416,53	44.367.523,48	34.577.978,00	42.758.888,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.022.541,00	38.200.034,17	1.714.254,08	34.648.876,71	4.551.157,46	6.778.791,08	22.505.634,43	16.694.399,74	21.994.077,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	301.000,00	301.000,00	0,00	160.947,49	140.052,51	28.290,41	109.948,70	191.051,30	108.949,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.051.515,00	38.444.467,31	2.221.982,69	31.530.258,96	7.914.208,35	5.630.335,04	21.751.940,35	17.692.526,96	20.655.862,06
DESPESAS DE CAPITAL	13.233.949,00	12.595.305,12	257.734,00	7.659.623,53	4.935.681,59	526.768,18	2.679.106,49	9.916.198,63	2.491.128,73
INVESTIMENTOS	12.833.949,00	11.995.305,12	257.734,00	7.399.515,02	4.595.790,10	489.632,57	2.493.356,69	9.501.945,43	2.305.381,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	0,00	260.108,51	339.891,49	37.135,61	185.746,80	414.253,20	185.746,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.400.000,00	3.000.000,00			3.000.000,00			3.000.000,00	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.160.164,00	4.746.733,45	957.502,02	4.442.750,94	303.982,81	712.177,07	2.950.190,31	1.796.543,14	2.949.882,90
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>99.169.169,00</b>	<b>99.287.540,05</b>	<b>5.151.473,39</b>	<b>78.442.457,53</b>	<b>20.845.082,52</b>	<b>13.676.361,78</b>	<b>49.996.820,28</b>	<b>49.290.719,77</b>	<b>48.199.910,03</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XII)</b>	<b>99.169.169,00</b>	<b>99.287.540,05</b>	<b>5.151.473,39</b>	<b>78.442.457,53</b>	<b>20.845.082,52</b>	<b>13.676.361,78</b>	<b>49.996.820,28</b>	<b>49.290.719,77</b>	<b>48.199.910,03</b>
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.879.637,01		4.667.547,26
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>99.169.169,00</b>	<b>99.287.540,05</b>	<b>5.151.473,39</b>	<b>78.442.457,53</b>		<b>13.676.361,78</b>	<b>52.876.457,29</b>		<b>52.867.457,29</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00				0,00



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

**MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 62, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	4.140.000,00	4.140.000,00	818.718,67	19,78 %	3.142.729,86	75,91 %	997.270,14
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	4.065.000,00	4.065.000,00	804.347,90	19,79 %	3.086.542,04	75,93 %	978.457,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.150.000,00	3.150.000,00	621.051,43	19,72 %	2.395.810,14	76,06 %	754.189,86
Contribuições Sociais	3.150.000,00	3.150.000,00	621.051,43	19,72 %	2.395.810,14	76,06 %	754.189,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	15.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	15.000,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	183.296,47	20,37 %	690.731,90	76,75 %	209.268,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	900.000,00	900.000,00	183.296,47	20,37 %	690.731,90	76,75 %	209.268,10
RECEITAS DE CAPITAL	75.000,00	75.000,00	14.370,77	19,16 %	56.187,82	74,92 %	18.812,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	35.000,00	5.388,00	15,39 %	21.552,00	61,58 %	13.448,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	5.388,00	15,39 %	21.552,00	61,58 %	13.448,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	8.982,77	22,46 %	34.635,82	86,59 %	5.364,18
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	40.000,00	40.000,00	8.982,77	22,46 %	34.635,82	86,59 %	5.364,18



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

**MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 62, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.160.164,00	4.746.733,45	957.502,02	4.442.750,84	303.982,61	712.177,07	2.950.190,31	1.796.543,14	2.949.892,90
DESPESAS CORRENTES	4.060.164,00	4.646.733,45	957.502,02	4.442.750,84	203.982,61	712.177,07	2.950.190,31	1.696.543,14	2.949.892,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.896.164,00	3.392.733,45	957.502,02	3.196.550,84	196.182,61	527.902,22	2.272.038,05	1.120.695,40	2.271.740,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.254.000,00	1.254.000,00	0,00	1.246.200,00	7.800,00	184.274,85	678.152,26	575.847,74	678.152,26
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS - 18/set/2019 - 15h e 31m

Nota: \* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

**MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>95.009.005,00</b>	<b>94.540.806,60</b>	<b>4.193.971,37</b>	<b>73.999.706,69</b>	<b>94,34 %</b>	<b>20.541.099,91</b>	<b>12.964.184,71</b>	<b>47.046.629,97</b>	<b>94,10 %</b>	<b>47.484.176,63</b>
Legislativa	2.874.113,00	2.894.116,72	149.305,83	2.766.593,04	3,53 %	127.522,78	469.996,86	1.891.539,74	3,78 %	1.002.576,98
Ação Legislativa	605.941,00	605.941,00	12.327,76	569.067,75	0,73 %	36.873,25	81.279,00	392.953,95	0,79 %	212.987,05
Ação Judiciária	605.941,00	605.941,00	12.327,76	569.067,75	0,73 %	36.873,25	81.279,00	392.953,95	0,79 %	212.987,05
Administração	11.757.836,00	10.625.738,00	310.378,28	9.824.220,52	12,52 %	801.515,48	1.800.695,17	6.391.013,82	12,78 %	4.234.722,18
Administração Geral	10.538.512,00	9.410.412,00	306.432,55	8.892.116,69	11,34 %	518.295,11	1.737.174,18	5.896.132,39	11,79 %	3.514.279,61
Administração Financeira	1.198.724,00	1.198.724,00	3.945,73	932.103,63	1,19 %	266.620,37	153.520,99	494.881,43	0,99 %	703.942,57
Controle Interno	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00 %	16.600,00	0,00	0,00	0,00 %	16.600,00
Comunicação Social	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Assistência Social	3.427.073,00	3.427.073,00	197.521,88	2.666.272,60	3,40 %	760.800,40	505.858,27	1.503.156,60	3,01 %	1.923.916,40
Administração Geral	1.840.500,00	1.840.500,00	36.796,26	1.618.101,15	2,06 %	222.398,85	250.426,21	770.461,21	1,54 %	1.070.038,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	170.000,00	0,00	8.000,00	0,01 %	162.000,00	511,27	2.531,06	0,01 %	167.468,94
Assistência Comunitária	1.416.573,00	1.416.573,00	160.726,62	1.040.171,45	1,33 %	376.401,55	254.920,79	730.164,33	1,48 %	686.408,67
Previdência Social	7.498.500,00	7.498.500,00	1.196.687,62	4.202.820,89	5,36 %	3.295.679,11	1.112.227,92	4.086.613,45	8,17 %	3.411.886,55
Previdência do Regime Estatutário	7.498.500,00	7.498.500,00	1.196.687,62	4.202.820,89	5,36 %	3.295.679,11	1.112.227,92	4.086.613,45	8,17 %	3.411.886,55
Saúde	26.459.100,00	26.299.100,00	847.891,56	20.079.874,53	26,60 %	6.219.225,47	3.724.490,27	13.001.239,34	26,00 %	13.297.860,66
Atenção Básica	15.735.344,00	14.307.444,00	442.789,95	10.851.138,07	13,83 %	3.456.305,43	2.120.596,91	6.843.032,51	13,69 %	7.464.411,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.079.440,00	10.154.940,00	191.732,78	7.901.517,33	10,07 %	2.253.322,67	1.371.020,70	5.286.608,93	10,57 %	4.868.033,07
SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO	1.137.688,00	1.165.188,00	96.734,76	830.355,66	1,06 %	334.822,44	143.048,89	664.718,13	1,33 %	500.469,87
Vigilância Sanitária	505.628,00	671.528,00	116.634,07	496.853,07	0,63 %	174.774,93	89.823,77	206.681,73	0,41 %	464.946,23
Trabalho	594.880,00	594.880,00	0,00	550.000,00	0,70 %	44.880,00	136.813,07	509.905,64	1,02 %	84.974,36
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	594.880,00	594.880,00	0,00	550.000,00	0,70 %	44.880,00	136.813,07	509.905,64	1,02 %	84.974,36
Educação	22.575.396,00	23.409.277,05	741.955,85	20.899.832,98	26,63 %	2.519.444,07	3.321.843,36	11.436.403,48	22,87 %	11.973.873,57
Alimentação e Nutrição	1.000.000,00	900.000,00	48.552,70	887.326,93	1,13 %	12.673,07	205.251,17	621.875,95	1,24 %	278.124,05
Ensino Fundamental	11.593.230,00	12.273.254,98	846.310,44	11.700.836,05	14,92 %	572.418,93	3.326.618,66	7.575.624,30	15,15 %	4.697.630,68
Ensino Superior	1.151.000,00	1.520.240,00	-221.292,00	1.273.068,00	1,62 %	247.172,00	157.500,00	505.488,00	1,01 %	1.014.752,00
Ensino Infantil	4.507.006,00	4.505.008,00	68.384,71	4.487.846,11	5,72 %	17.159,89	554.859,96	2.446.477,64	4,89 %	2.058.528,36
Infra Estrutura Urbana	4.324.160,00	4.210.776,07	0,00	2.540.755,89	3,24 %	1.670.020,18	77.413,57	285.937,59	0,57 %	3.924.838,48
Cultura	874.000,00	955.900,00	135.261,15	703.474,54	0,90 %	252.425,46	105.101,08	305.681,68	0,61 %	650.218,32
Difusão Cultural	874.000,00	955.900,00	135.261,15	703.474,54	0,90 %	252.425,46	105.101,08	305.681,68	0,61 %	650.218,32
Urbanismo	6.651.350,00	7.101.696,83	321.363,97	6.151.860,07	7,84 %	949.826,76	753.643,57	4.099.738,75	8,20 %	3.001.948,08
Infra Estrutura Urbana	4.671.718,00	5.520.254,83	284.897,61	4.738.352,34	6,04 %	781.902,49	542.272,48	3.248.938,73	6,50 %	2.271.316,10
Serviços Urbanos	1.879.632,00	1.581.432,00	36.466,36	1.413.507,73	1,80 %	167.924,27	211.371,09	850.800,02	1,70 %	730.631,98
Habituação	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00 %	155.000,00	0,00	0,00	0,00 %	155.000,00
Habituação Urbana	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00 %	155.000,00	0,00	0,00	0,00 %	155.000,00
Saneamento	4.307.000,00	3.810.580,00	12.406,82	2.709.558,41	3,45 %	1.101.021,59	342.270,67	1.582.399,26	3,16 %	2.228.180,74
Saneamento Básico Urbano	4.307.000,00	3.810.580,00	12.406,82	2.709.558,41	3,45 %	1.101.021,59	342.270,67	1.582.399,26	3,16 %	2.228.180,74
Agricultura	22.000,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00 %	12.200,00	0,00	0,00	0,00 %	12.200,00
Extensão Rural	22.000,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00 %	12.200,00	0,00	0,00	0,00 %	12.200,00
Indústria	550.500,00	480.500,00	0,00	0,00	0,00 %	480.500,00	0,00	0,00	0,00 %	480.500,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	550.500,00	480.500,00	0,00	0,00	0,00 %	480.500,00	0,00	0,00	0,00 %	480.500,00
Comércio e Serviços	205.700,00	155.300,00	30.323,75	58.015,70	0,07 %	97.284,30	40.544,30	49.098,10	0,10 %	106.201,90
Turismo	205.700,00	155.300,00	30.323,75	58.015,70	0,07 %	97.284,30	40.544,30	49.098,10	0,10 %	106.201,90
Energia	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00
Energia Elétrica	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00
Transporte	2.050.016,00	2.445.916,00	218.029,82	2.280.514,38	2,91 %	165.401,62	390.902,63	1.391.710,88	2,78 %	1.054.205,12
Serviços Urbanos	151.856,00	201.856,00	66.919,77	149.535,67	0,19 %	52.320,13	39.199,60	95.819,31	0,19 %	106.036,69
Transporte Aéreo	437.000,00	104.000,00	8.579,66	30.873,50	0,04 %	73.126,50	8.579,66	29.052,00	0,06 %	74.848,00
Transporte Rodoviário	1.461.160,00	2.140.080,00	142.530,39	2.100.105,01	2,68 %	39.564,99	343.123,37	1.266.839,57	2,53 %	873.220,43
Desporto e Lazer	199.500,00	168.000,00	20.517,08	126.544,38	0,16 %	41.455,62	23.292,54	110.479,78	0,22 %	57.520,22
Desporto Comunitário	199.500,00	168.000,00	20.517,08	126.544,38	0,16 %	41.455,62	23.292,54	110.479,78	0,22 %	57.520,22
Encargos Especiais	901.000,00	901.000,00	0,00	421.056,00	0,54 %	479.944,00	65.426,02	295.695,50	0,59 %	605.304,50
Refinanciamento da Dívida Interna	901.000,00	901.000,00	0,00	421.056,00	0,54 %	479.944,00	65.426,02	295.695,50	0,59 %	605.304,50
Reserva de Contingência	3.400.000,00	3.000.000,00				3.000.000,00				3.000.000,00
Reserva de Contingência	3.400.000,00	3.000.000,00				3.000.000,00				3.000.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>4.160.184,00</b>	<b>4.746.733,45</b>	<b>957.502,02</b>	<b>4.442.750,84</b>	<b>5,66 %</b>	<b>303.962,61</b>	<b>712.177,07</b>	<b>2.950.190,31</b>	<b>5,90 %</b>	<b>1.786.543,14</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>99.169.189,00</b>	<b>99.287.540,05</b>	<b>5.151.473,39</b>	<b>78.442.457,53</b>	<b>100,00 %</b>	<b>20.845.062,52</b>	<b>13.676.361,78</b>	<b>49.996.820,28</b>	<b>100,00 %</b>	<b>49.270.719,77</b>

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS - 18/sep/2019 - 15h e 33m



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

**MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.180.184,00	4.746.733,45	957.502,02	4.442.750,84	5,66 %	303.982,61	712.177,07	2.950.190,31	5,90 %	1.796.543,14
Legislativa	275.100,00	251.979,45	-20,00	237.180,00	0,30 %	14.799,45	29.915,30	119.095,88	0,24 %	132.883,57
Ação Legislativa	275.100,00	251.979,45	-20,00	237.180,00	0,30 %	14.799,45	29.915,30	119.095,88	0,24 %	132.883,57
Administração	1.700.000,00	2.300.000,00	560.000,00	2.201.593,16	2,81 %	98.406,84	336.188,07	1.250.722,23	2,50 %	1.049.277,77
Administração Geral	1.700.000,00	2.300.000,00	560.000,00	2.201.593,16	2,81 %	98.406,84	336.188,07	1.250.722,23	2,50 %	1.049.277,77
Previdência Social	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00 %	1.500,00	0,00	0,00	0,00 %	1.500,00
Previdência do Regime Estatutário	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00 %	1.500,00	0,00	0,00	0,00 %	1.500,00
Saúde	624.576,00	784.576,00	159.975,02	784.551,02	1,00 %	24,98	149.182,18	567.992,01	1,14 %	216.583,99
Atenção Básica	624.576,00	784.576,00	159.975,02	784.551,02	1,00 %	24,98	149.182,18	567.992,01	1,14 %	216.583,99
Educação	1.458.988,00	1.308.678,00	237.547,00	1.219.426,06	1,55 %	89.251,34	196.891,52	1.012.380,19	2,02 %	296.297,81
Ensino Fundamental	1.188.988,00	988.678,00	244.669,97	986.549,63	1,26 %	2.128,37	87.269,56	784.213,78	1,57 %	204.464,22
Ensino Infantil	270.000,00	320.000,00	-7.122,97	232.877,03	0,30 %	87.122,97	109.621,96	228.166,41	0,46 %	91.833,59
Encargos Especiais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS - 18/set/2019 - 15h e 33m  
 Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.710.535,92</b>	<b>8.397.299,77</b>	<b>6.441.297,26</b>	<b>7.909.945,68</b>	<b>7.284.843,68</b>	<b>7.191.196,70</b>	<b>6.165.494,94</b>	<b>6.969.455,81</b>	<b>6.701.396,92</b>	<b>7.171.943,90</b>	<b>7.228.309,58</b>	<b>6.188.551,82</b>	<b>62.490.371,90</b>	<b>94.836.081,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	677.670,76	668.038,12	484.885,08	806.623,79	471.329,84	388.295,49	305.856,78	284.448,34	440.495,30	1.190.353,00	885.043,42	684.546,38	7.278.188,34	8.782.155,00
IPFU	74.495,95	56.602,18	51.468,64	54.567,98	35.548,27	33.987,52	22.744,25	26.753,70	75.677,95	603.712,52	173.983,40	131.750,52	1.341.252,88	1.775.370,00
ISS	174.171,47	214.180,50	156.217,71	184.425,78	179.336,02	108.963,52	111.921,36	109.105,50	87.727,11	189.268,83	289.720,05	206.146,99	2.011.184,84	2.127.500,00
ITBI	346.852,25	318.130,25	140.740,94	15.904,19	105.423,69	67.130,26	71.673,91	43.088,99	112.285,53	47.979,92	45.858,61	190.089,16	1.505.137,70	2.394.086,00
IRRF	46.314,09	41.731,46	92.889,28	512.625,51	61.872,68	46.966,94	48.080,28	49.017,04	111.391,47	88.032,84	286.343,46	95.294,54	1.480.559,57	816.223,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.837,00	37.393,73	43.568,51	39.100,33	89.149,18	131.247,25	51.438,98	36.483,11	53.433,24	261.358,95	89.737,90	71.265,17	940.011,35	1.688.976,00
Contribuições	350.755,68	341.855,32	381.185,44	611.205,15	329.219,29	223.523,82	515.058,02	348.284,49	353.609,92	361.984,51	333.419,58	324.363,77	4.474.444,97	4.291.518,00
Receita Patrimonial	300.216,89	1.051.714,79	220.133,89	434.555,04	638.741,97	17.025,53	545.698,71	353.137,43	583.275,88	693.448,14	395.873,74	252.288,42	5.488.168,43	5.199.008,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	288.449,55	1.050.306,95	218.808,21	432.478,36	635.689,60	15.692,08	543.311,95	352.242,90	581.639,12	691.129,31	394.010,29	250.206,05	5.483.965,37	5.148.724,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.767,34	1.407,84	1.325,68	2.076,68	3.052,37	1.333,45	2.386,76	894,53	1.636,76	2.316,83	1.863,45	2.082,37	22.143,06	50.284,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	301.750,59	334.988,17	291.455,95	302.723,41	334.963,90	320.000,99	327.255,57	340.506,69	502.197,10	725.983,52	468.998,22	435.605,45	4.686.429,56	4.500.000,00
Transferências Correntes	4.072.087,90	5.994.953,74	5.023.808,64	5.751.241,44	5.506.143,65	6.237.682,25	4.484.828,09	4.755.227,65	4.795.201,85	4.190.490,14	5.140.697,65	4.435.914,58	60.379.277,48	71.045.808,00
Cota-Parte do FPM	957.264,98	1.087.446,82	1.365.962,55	2.390.443,72	1.686.953,37	1.853.017,27	1.387.433,87	1.353.594,46	1.737.103,81	1.368.311,92	1.871.161,43	1.365.820,26	18.424.513,26	20.252.966,00
Cota-Parte do ICMS	1.139.836,74	1.187.568,24	1.190.132,41	1.024.502,93	1.280.845,27	1.071.419,83	972.079,60	1.342.359,62	1.007.567,30	1.002.567,60	1.287.847,87	1.162.042,04	13.668.769,47	16.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	96.993,39	58.436,27	65.872,45	40.803,72	122.536,72	1.320.710,32	248.059,68	212.725,21	238.938,65	221.673,03	103.335,23	92.332,20	2.822.395,87	3.300.000,00
Cota-Parte do ITR	126.969,75	1.690.324,09	346.099,17	421.483,04	109.308,95	16.278,00	100.407,78	9.523,32	21.995,65	27.428,82	5.787,44	11.943,03	2.977.659,04	2.748.112,00
Transferências da LC 87/1996	3.171,26	3.171,26	3.171,26	3.171,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.885,04	54.079,00
Transferências da LC 61/1989	10.568,94	10.727,39	13.003,70	9.705,07	10.105,69	0,00	21.028,87	10.474,10	10.256,10	10.755,74	10.888,29	9.745,11	127.259,00	180.000,00
Transferências do FUNDEB	748.347,71	888.226,04	845.405,40	819.671,21	1.036.553,56	1.031.757,99	755.401,07	949.787,03	819.203,32	760.956,79	872.841,99	832.754,07	10.360.886,20	10.390.000,00
Outras Transferências Correntes	888.935,03	1.069.053,63	1.194.161,70	1.041.460,49	1.169.750,07	944.498,84	1.000.417,22	876.783,91	960.148,22	798.797,22	888.835,40	952.287,87	11.985.129,60	18.120.651,00
Outras Receitas Correntes	8.054,12	5.749,63	39.928,26	3.596,85	4.445,03	4.668,62	6.797,81	7.871,21	26.616,87	9.686,53	3.676,97	24.933,22	145.925,12	1.017.592,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>612.036,89</b>	<b>942.392,79</b>	<b>745.818,20</b>	<b>921.383,37</b>	<b>791.801,93</b>	<b>852.285,02</b>	<b>843.771,86</b>	<b>733.947,60</b>	<b>756.344,84</b>	<b>673.569,78</b>	<b>660.608,19</b>	<b>681.463,72</b>	<b>9.215.424,19</b>	<b>10.207.628,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	147.189,73	137.003,51	151.570,69	288.868,78	133.865,16	0,00	302.175,74	150.307,14	155.226,06	149.573,76	156.136,47	155.038,27	1.828.945,31	1.828.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	464.847,16	805.389,28	594.247,51	632.514,59	657.946,77	852.285,02	541.596,12	583.640,46	601.118,78	523.986,02	504.471,72	526.425,45	7.388.478,88	7.979.628,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>5.098.499,03</b>	<b>7.454.906,98</b>	<b>5.695.579,06</b>	<b>6.988.562,31</b>	<b>6.493.041,75</b>	<b>6.338.911,68</b>	<b>5.341.723,10</b>	<b>5.335.508,21</b>	<b>5.945.052,08</b>	<b>6.498.374,12</b>	<b>6.567.701,39</b>	<b>5.477.088,10</b>	<b>73.234.947,71</b>	<b>84.628.453,00</b>

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS - 18/set/2019 - 15h e 29m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

**MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	10.465.000,00	10.465.000,00	7.416.346,21	5.344.169,77
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	1.828.000,00	1.828.000,00	1.202.312,60	947.390,39
Civil	1.828.000,00	1.828.000,00	1.202.312,60	947.390,39
Ativo	1.818.000,00	1.818.000,00	1.194.527,24	938.818,79
Inativo	10.000,00	10.000,00	7.785,36	8.571,60
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	3.180.000,00	3.180.000,00	2.395.810,14	1.966.610,48
Civil	3.180.000,00	3.180.000,00	2.395.810,14	1.966.610,48
Ativo	3.180.000,00	3.180.000,00	2.395.810,14	1.966.610,48
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	4.090.000,00	4.090.000,00	3.092.855,75	2.430.168,90
Receitas Imobiliárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.070.000,00	4.070.000,00	3.092.855,75	2.430.168,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.367.000,00	1.367.000,00	725.367,72	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	445.000,00	445.000,00	34.635,82	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	922.000,00	922.000,00	690.731,90	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	35.000,00	35.000,00	21.552,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	35.000,00	35.000,00	21.552,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>10.500.000,00</b>	<b>10.500.000,00</b>	<b>7.437.898,21</b>	<b>5.344.169,77</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	1.336.500,00	1.336.500,00	411.995,31	393.492,74	295.787,87	287.790,75	0,00	0,00
Despesas Correntes	886.500,00	886.500,00	409.155,31	393.492,74	292.947,87	287.790,75	0,00	0,00
Despesas de Capital	450.000,00	450.000,00	2.840,00	0,00	2.840,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	9.163.500,00	9.163.500,00	3.790.825,58	3.202.720,70	3.790.825,58	3.202.720,70	0,00	0,00
Benefícios - Civil	6.163.500,00	6.163.500,00	3.790.825,58	3.202.720,70	3.790.825,58	3.202.720,70	0,00	0,00
Aposentadorias	4.856.000,00	4.856.000,00	3.100.480,82	2.555.573,52	3.100.480,82	2.555.573,52	0,00	0,00
Pensões	784.000,00	784.000,00	420.190,80	421.267,48	420.190,80	421.267,48	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	523.500,00	523.500,00	270.153,96	225.879,70	270.153,96	225.879,70	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (VII) = (V + VI)</b>	<b>10.500.000,00</b>	<b>10.500.000,00</b>	<b>4.202.820,89</b>	<b>3.596.213,44</b>	<b>4.086.613,45</b>	<b>3.490.511,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.235.077,32</b>	<b>1.747.956,33</b>	<b>3.351.284,76</b>	<b>1.853.658,32</b>		
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>								
<b>VALOR</b>								0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>								
<b>VALOR</b>								3.000.000,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>								
<b>APORTES REALIZADOS</b>								
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.871.980,11	42.093.133,60
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
<u>Outros Bens e Direitos</u>	<u>138.877,86</u>	<u>124.565,99</u>

CONSOLIDAÇÃO GERAL



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

**MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019			
			RECEITAS REALIZADAS (a)			
RECEITAS CORRENTES (I)		85.966.453,00	48.651.314,99			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.782.155,00	4.640.968,59			
IPTU		1.775.370,00	1.104.158,13			
ISS		2.127.500,00	1.282.189,38			
ITBI		2.394.086,00	683.510,07			
IRRF		816.223,00	786.999,23			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.668.976,00	784.111,78			
Contribuições		4.291.518,00	2.789.443,40			
Receita Patrimonial		4.754.008,00	3.205.288,80			
Aplicações Financeiras (II)		4.703.724,00	3.189.722,28			
Outras Receitas Patrimoniais		50.284,00	15.566,52			
Transferências Correntes		62.621.180,00	34.471.506,50			
Cota-Parte do FPM		15.981.266,00	10.060.300,80			
Cota-Parte do ICMS		13.014.784,00	7.301.383,50			
Cota-Parte do IPVA		2.748.800,00	2.048.232,08			
Cota-Parte do ITR		2.142.416,00	227.581,63			
Transferências da LC 87/1996		43.263,00	0,00			
Transferências da LC 61/1989		180.000,00	83.253,90			
Transferências do FUNDEB		10.390.000,00	7.059.235,84			
Outras Transferências Correntes		18.120.651,00	7.691.518,75			
Demais Receitas Correntes		5.517.592,00	3.544.107,70			
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00			
Receitas Correntes Restantes		5.517.592,00	3.544.107,70			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		81.262.729,00	45.461.592,71			
RECEITAS DE CAPITAL (V)		8.617.716,00	799.213,42			
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00			
Alienação de Bens		41.632,00	0,00			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00			
Outras Alienações de Bens		41.632,00	0,00			
Transferências de Capital		8.576.084,00	799.213,42			
Convênios		6.835.284,00	467.614,51			
Outras Transferências de Capital		1.740.800,00	331.598,91			
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		8.617.716,00	799.213,42			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		89.880.445,00	46.260.806,13			

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	78.945.501,48	66.340.083,16	44.367.523,48	42.758.888,40	1.781.049,10	308.884,76	304.819,26	
Pessoal e Encargos Sociais	39.200.034,17	34.648.876,71	22.505.634,43	21.994.077,04	1.654.396,52	2.916,54	2.916,54	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	301.000,00	160.947,49	109.948,70	108.949,30	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	39.444.467,31	31.530.258,96	21.751.940,35	20.655.862,06	126.652,58	305.968,22	301.902,72	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	39.444.467,31	31.530.258,96	21.751.940,35	20.655.862,06	126.652,58	305.968,22	301.902,72	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	78.644.501,48	66.179.135,67	44.257.574,78	42.649.939,10	1.781.049,10	308.884,76	304.819,26	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.595.305,12	7.659.623,53	2.679.106,49	2.491.128,73	137.563,00	567.133,72	547.855,68	
Investimentos	11.995.305,12	7.399.515,02	2.493.359,69	2.305.381,93	137.563,00	567.133,72	547.855,68	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	600.000,00	260.108,51	185.746,80	185.746,80	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XIX - XX)	11.995.305,12	7.399.515,02	2.493.359,69	2.305.381,93	137.563,00	567.133,72	547.855,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	93.639.806,60	73.578.650,69	46.750.934,47	44.955.321,03	1.918.612,10	876.018,48	852.674,94	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-1.465.801,94	



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

**MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/ 2019
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		3.304.528,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		101.177,19
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.737.549,75
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	732.595,87	1.374.359,33
DEDUÇÕES (XXIX)	46.598.379,62	49.718.069,39
Disponibilidade de Caixa	46.598.379,62	49.718.069,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	48.697.834,10	49.867.747,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.099.454,48	149.678,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-45.865.783,75	-48.343.710,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.477.926,31
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.949.776,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		1.290.798,66
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		1.818.948,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-1.384.403,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS - 18/set/2019 - 15h e 56m  
 Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100		
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	7.113.179,00	7.113.179,00	3.856.856,81	54,22 %		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.775.370,00	1.775.370,00	1.104.158,13	62,19 %		
1.1.1 - IPTU	1.146.738,00	1.146.738,00	863.479,35	75,30 %		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	628.632,00	628.632,00	240.678,78	38,29 %		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	2.394.086,00	2.394.086,00	683.510,07	28,55 %		
1.2.1 - ITBI	2.394.086,00	2.394.086,00	683.510,07	28,55 %		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.127.500,00	2.127.500,00	1.282.189,38	60,27 %		
1.3.1 - ISS	2.100.000,00	2.100.000,00	1.276.982,85	60,81 %		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.500,00	27.500,00	5.206,53	18,93 %		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	816.223,00	816.223,00	786.999,23	96,42 %		
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	42.535.157,00	42.535.157,00	24.786.431,27	58,27 %		
2.1 - Cota-Parte FPM	20.252.966,00	20.252.966,00	12.623.395,19	62,33 %		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.252.966,00	20.252.966,00	12.623.395,19	62,33 %		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	9.126.729,15	57,04 %		
2.3 - ICMS-Desoneração - LC nº87/1996	54.079,00	54.079,00	0,00	0,00 %		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	83.253,90	46,25 %		
2.5 - Cota-Parte ITR	2.748.112,00	2.748.112,00	392.762,99	14,29 %		
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	3.300.000,00	2.560.290,04	77,58 %		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>49.648.336,00</b>	<b>49.648.336,00</b>	<b>28.643.288,08</b>	<b>57,69 %</b>		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100		
<b>4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
<b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	1.279.880,00	1.279.880,00	727.493,59	56,84 %		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	594.880,00	594.880,00	443.308,44	74,52 %		
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	500.000,00	500.000,00	219.573,20	43,91 %		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	85.000,00	85.000,00	53.632,14	63,10 %		
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	100.000,00	100.000,00	10.979,81	10,98 %		
<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	4.261.504,00	4.261.504,00	508.430,31	11,93 %		
6.1 - Transferências de Convênios	4.261.504,00	4.261.504,00	508.430,31	11,93 %		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>5.541.384,00</b>	<b>5.541.384,00</b>	<b>1.235.923,90</b>	<b>22,30 %</b>		
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100		
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	8.507.031,40	8.507.031,40	4.957.286,26	58,27 %		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.050.593,20	4.050.593,20	2.524.679,04	62,33 %		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.825.345,83	57,04 %		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.815,80	10.815,80	0,00	0,00 %		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	16.650,78	46,25 %		
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	549.622,40	549.622,40	78.552,60	14,29 %		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	660.000,00	660.000,00	512.058,01	77,58 %		
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	10.490.000,00	10.490.000,00	7.070.215,65	67,40 %		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.390.000,00	10.390.000,00	7.059.235,84	67,94 %		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	10.979,81	10,98 %		
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>1.882.968,60</b>	<b>1.882.968,60</b>	<b>2.101.949,58</b>	<b>111,63 %</b>		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
<b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	7.196.988,00	7.200.298,00	7.116.028,61	98,83 %	4.620.117,69	64,17 %
13.1 - Com Educação Infantil	1.688.000,00	1.738.000,00	1.653.773,37	95,15 %	1.187.461,53	68,32 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.508.988,00	5.462.298,00	5.462.255,24	100,00 %	3.432.656,16	62,84 %
<b>14 - OUTRAS DESPESAS</b>	3.303.012,00	3.299.702,00	3.290.438,66	99,72 %	2.099.444,98	63,63 %
14.1 - Com Educação Infantil	1.602.006,00	1.600.006,00	1.592.877,03	99,55 %	851.088,87	53,82 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.701.006,00	1.699.696,00	1.697.561,63	99,87 %	1.238.356,11	72,86 %
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>10.500.000,00</b>	<b>10.500.000,00</b>	<b>10.406.467,27</b>	<b>99,11 %</b>	<b>6.719.562,67</b>	<b>64,00 %</b>





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais					
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 FUNDEB 60%							0,00
16.2 FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 FUNDEB 60%							0,00
17.2 FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							6.719.562,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério(1) $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %							65,35
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %							29,69
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$ %							4,98
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							189.829,01
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 (2)							0,00
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.777.006,00	4.825.006,00	4.720.723,14	97,84 %	2.674.644,05	55,43 %	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
22.2 - Pré-escola	4.777.006,00	4.825.006,00	4.720.723,14	97,84 %	2.674.644,05	55,43 %	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.290.006,00	3.338.006,00	3.246.850,40	97,26 %	2.048.550,40	61,37 %	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.487.000,00	1.487.000,00	1.474.072,74	99,13 %	626.093,65	42,10 %	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.782.218,00	13.261.932,98	12.687.385,68	95,67 %	8.359.838,08	63,04 %	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.209.994,00	7.161.994,00	7.159.816,87	99,97 %	4.671.012,27	65,22 %	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.572.224,00	6.099.938,98	5.527.568,81	90,62 %	3.688.825,81	60,47 %	
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
25 - ENSINO SUPERIOR	1.151.000,00	1.520.240,00	1.273.086,00	83,74 %	505.488,00	33,25 %	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>18.710.224,00</b>	<b>19.607.178,98</b>	<b>18.681.176,82</b>	<b>95,28 %</b>	<b>11.539.970,13</b>	<b>58,86 %</b>	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>VALOR</b>
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.101.949,58
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)							106,97
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)(6)							2.102.056,55
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))(6)							8.932.425,58
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%(5)							31,19
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (i)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/i)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/i)x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	100.000,00	100.000,00	10.979,81	10,98 %	10.979,81	10,98 %	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	594.880,00	594.880,00	443.308,44	74,52 %	443.308,44	74,52 %	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
<b>42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)</b>	<b>694.880,00</b>	<b>694.880,00</b>	<b>454.288,25</b>	<b>65,38 %</b>	<b>454.288,25</b>	<b>65,38 %</b>	
<b>43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)</b>	<b>19.405.104,00</b>	<b>20.302.058,98</b>	<b>19.135.465,07</b>	<b>94,25 %</b>	<b>11.994.258,38</b>	<b>59,08 %</b>	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>			<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>		<b>CANCELADO EM 2019 (j)</b>		
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			117.246,12		106,97		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			117.246,12		106,97		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00		



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais		
	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		7.059.235,84	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		6.851.404,06	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício		6.714.231,51	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar		137.172,55	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		10.979,81	0,00
49 - (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		218.811,59	0,00
50- (+) AJUSTES		0,00	0,00
50.1 (+) Retenções		0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar		0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária		0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		218.811,59	0,00

**FONTE:** Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS - 18/set/2019 - 15h e 39m

Notas:

- (1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
- (2) Art. 21, § 2º; Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- (3) Caput do art. 212 da CF/1988
- (4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
- (5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- (6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- (7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.113.179,00	7.113.179,00	3.856.856,81	54,22 %
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.346.738,00	1.346.738,00	916.983,99	68,09 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.394.086,00	2.394.086,00	683.510,07	28,55 %
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.100.000,00	2.100.000,00	1.276.982,85	60,81 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	816.223,00	816.223,00	786.999,23	96,42 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	18.632,00	18.632,00	1.671,98	8,97 %
Dívida Ativa dos Impostos	430.000,00	430.000,00	188.468,19	43,83 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.500,00	7.500,00	2.240,50	29,87 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.535.157,00	42.535.157,00	24.786.431,27	58,27 %
Cota-Parte do FPM	20.252.966,00	20.252.966,00	12.623.395,19	62,33 %
Cota-Parte do ITR	2.748.112,00	2.748.112,00	392.762,99	14,29 %
Cota-Parte do IPVA	3.300.000,00	3.300.000,00	2.560.290,04	77,58 %
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	9.126.729,15	57,04 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	83.253,90	46,25 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	54.079,00	54.079,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	54.079,00	54.079,00	0,00	0,00 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>49.648.336,00</b>	<b>49.648.336,00</b>	<b>28.643.288,08</b>	<b>57,69 %</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	15.436.708,00	15.436.708,00	5.133.715,45	33,26 %
Provenientes da União	10.994.364,00	10.994.364,00	3.021.841,01	27,49 %
Provenientes do Estado	4.242.344,00	4.242.344,00	2.079.779,48	49,02 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	200.000,00	200.000,00	32.094,96	16,05 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>15.436.708,00</b>	<b>15.436.708,00</b>	<b>5.133.715,45</b>	<b>33,26 %</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	24.904.224,00	24.906.124,00	19.381.486,30	77,82 %	12.650.308,37	50,79 %
Pessoal e Encargos Sociais	11.071.224,00	10.055.224,00	8.947.599,71	88,98 %	5.577.479,46	55,47 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	13.833.000,00	14.850.900,00	10.433.886,59	70,26 %	7.072.828,91	47,63 %
DESPESAS DE CAPITAL	2.179.452,00	2.177.552,00	1.482.939,25	68,10 %	918.922,98	42,20 %
Investimentos	2.179.452,00	2.177.552,00	1.482.939,25	68,10 %	918.922,98	42,20 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>27.083.676,00</b>	<b>27.083.676,00</b>	<b>20.864.425,55</b>	<b>77,04 %</b>	<b>13.569.231,35</b>	<b>50,10 %</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	20.307.672,00	19.899.772,00	14.695.263,78	70,43 %	9.320.577,49	68,69 %
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.630.672,00	13.510.672,00	9.124.143,54	43,73 %	5.564.313,10	41,01 %
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outros Recursos	6.677.000,00	6.389.100,00	5.571.120,24	26,70 %	3.756.264,39	27,68 %
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	46.200,00	46.200,00	0,00	0,00 %	27.959,45	0,21 %
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>20.353.872,00</b>	<b>19.945.972,00</b>	<b>14.695.263,78</b>	<b>70,43 %</b>	<b>9.348.536,94</b>	<b>68,90 %</b>

<b>TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>6.729.804,00</b>	<b>7.137.704,00</b>	<b>6.169.161,77</b>	<b>29,57 %</b>	<b>4.220.694,41</b>	<b>31,10 %</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/h ou i) / IIIb x 100) <sup>4</sup> - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b>						<b>14,74 %</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(h ou i) - (15 x IIIb)/100] <sup>5</sup></b>						<b>-75.798,80</b>



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

**MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2019**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total i) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total n) x 100
			Atenção Básica	16.359.920,00	15.092.020,00	11.635.689,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.079.440,00	10.154.840,00	7.901.517,33	37,87 %	5.286.806,93	38,96 %
Suporte Profilático e Terapêutico	1.137.688,00	1.165.188,00	830.365,56	3,98 %	664.718,13	4,90 %
Vigilância Sanitária	506.628,00	671.628,00	498.853,07	2,38 %	206.681,77	1,52 %
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>TOTAL</b>	<b>100,00 %</b>	<b>27.083.676,00</b>	<b>20.864.425,55</b>	<b>100,00 %</b>	<b>13.569.231,35</b>	<b>100,00 %</b>

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS - 18/set/2019 - 15h e 42m

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "n" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

**MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial					99.169.169,00
Previsão Atualizada					99.169.169,00
Receitas Realizadas					52.867.457,29
Déficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					0,00
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial					99.169.169,00
Créditos Adicionais					118.371,05
Dotação Atualizada					99.287.540,05
Despesas Empenhadas					78.442.457,53
Despesas Liquidadas					49.996.820,28
Despesas Pagas					48.199.910,03
Superávit Orçamentário					2.870.637,01
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas					78.442.457,53
Despesas Liquidadas					49.996.820,28
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida					73.234.947,71
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					7.437.898,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas					4.086.613,45
Resultado Previdenciário					3.351.284,76
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-1.465.801,94	0,00 %	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.737.549,75	0,00 %	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	2.099.454,48	101,90	1.949.674,53	149.678,05	
Poder Legislativo	2.099.454,48	101,90	1.949.674,53	149.678,05	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	1.001.376,57	16.268,17	852.674,94	132.433,46	
Poder Legislativo	983.707,57	16.268,17	835.005,94	132.433,46	
Poder Judiciário	17.669,00	0,00	17.669,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>3.100.831,05</b>	<b>16.370,07</b>	<b>2.802.349,47</b>	<b>282.111,51</b>	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	8.932.425,58	25%		31,19 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%		0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.620.117,69	60%		65,35 %	
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%		0,00 %	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado No Exercício</b>	<b>Saldo Não Realizado</b>		
Receitas de Operações de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		7.659.623,53		5.035.681,59	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
<b>Plano Previdenciário</b>					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Plano Financeiro</b>					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado No Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00		41.632,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		12.695.305,12	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anual</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.220.694,41	15%		14,74 %	



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS - 18/set/2019 - 15h e 48m  
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



### REGIMENTO INTERNO - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e promovendo adequações de seu regimento interno as normas vigentes e que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, rege-se-á pelo presente Regimento Interno.

#### CAPÍTULO I

##### NATUREZA, FINALIDADE, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, é Órgão Colegiado Superior, com poder normativo, construtivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social do Município de Cassilândia, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou seu equivalente, de composição paritária entre Governo e sociedade Civil de caráter permanente.

**Art. 2º** - Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, é um órgão colegiado superior, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de assistência social do município de Cassilândia, vinculado à secretaria municipal de Desenvolvimento Social, ou seu equivalente, de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil de caráter permanente:

**I** – Normativo, expedir resolução definido e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social;

**II** – Consultivo, emitir pareceres através de comissões sobre todas as consultas que lhe dirigidas, após aprovação pela plenária;

**III** – Deliberativo, reunir em sessões plenárias, decidindo, após discussões e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de competência;

**IV** – Fiscalizador, fiscalizar as entidades e os programas governamentais e não governamentais, que desenvolvam atendimento e cujas atividades se relacione ou interfiram no disposto da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas deliberando em plenário e dando a solução cabível.

**Parágrafo Único:** Para o fiel cumprimento deste artigo observar – se a Lei Municipal nº 1.998/2015, 06 de maio de 2015.

#### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

2



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplente, de acordo com os critérios contidos na Lei nº 1.998/2015 de 06 maio de 2015, e nomeado pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único:** os representantes do Executivo Municipal são indicados pelos Titulares dos Órgãos que possuem assento no CMAS, em comum acordo com o Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º** - Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público.

**Art. 5º** - As entidades e o governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhadas a presidência do CMAS.

**Art. 6º** - Será substituído pelo governo ou pela entidade representada, o membro que renunciar ao seu mandato.

**§ 1º** - Perderá o mandato o membro titular que deixar de comparecer, sem justificativa, a **03 (três) reuniões consecutivas** ou a **05 (cinco) intercaladas**. As justificativas não aceitas pela plenária não abona a falta do titular.

**§ 2º** - Serão consideradas abonadas as faltas por motivo de doença ou falecimento até 3º grau de parentesco.

**Art. 7º** - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e seus respectivos suplentes são nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 anos (dois), permitida apenas uma recondução por igual período, com o (a) Presidente eleito (a) entre seus membros, em reunião plenária, **recomenda a alternância do governo e da sociedade civil** na Presidência e na vice-presidência, em cada mandato.

**Art. 8º** - A eleição da mesa diretora do CMAS será realizada anualmente, em reunião EXTRAORDINÁRIA.

**§ 1º** - Para a consecução do processo eleitoral da 1ª mesa diretora de cada mandato, será escolhida uma comissão composta paritariamente de 02 (dois) membros titulares de 02 (dois) suplentes, eleitos pela plenária, na primeira reunião ordinária após a posse dos novos membros.

**§ 2º** - No caso da eleição da 2ª mesa diretora, do mandato em curso, a comissão eleitoral será escolhida em reunião ordinária **30 (trinta) dias antes do termino do mandato da 1ª mesa diretora**.

**§ 3º** - O CMAS elegerá, dentre seus membros, a Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice Presidente e Secretario (a).





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



### CAPITULO IV COMPETÊNCIA

**Art. 9º -** Compete aos Conselheiros do CMAS:

- I** – Participar de todas as reuniões do Conselho, devendo manifestar – se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para qual for designado;
- II** – Solicitar a convocação de reuniões EXTRAORDINARIAS na forma estabelecidas pelo presente regimento,
- III** – Desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para qual foi eleito ou designado;
- IV** – Sugerir alterações no regimento interno;
- V** – Apresentar proposições sobre assuntos de interesses de Assistência Social, fiscalizando suas execuções;
- VI**- Votar e ser votado para os cargos do conselho;
- VII**- Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela plenária;
- VIII**-Participar se eventos capacitação e aperfeiçoamento na área de Assistência social proporcionados pelas Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IX**- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, bem como a legislação vigente;
- X**- Ser interlocutor das matérias tratadas no conselho, mantendo informação o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e liberações do CMAS.

**Art. 10º -** São órgãos do CMAS:

- I – Plenária;**
- II- Mesa Diretora;**
- III- Comissão;**

### DA COMPETÊNCIAS DA PLENÁRIA

**Art. 11º** A Plenária é órgão deliberativo do CMAS é compete aos seus membros:

- I-** Aprovar Plano Municipal de Assistência Social;
- II-** Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada,  
No campo da Assistência Social no âmbito do Município de Cassilândia;

2

3



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



- III- Cumprir e fazer cumprir, em âmbito Municipal, Lei Orgânica de Assistência Social e toda a legislação pertinente a Assistência Social;
- IV- Apreciar e aprovar a proposta orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social, sugerindo as prioridades a serem incluídas na mesma, no que se refere ou possa afetar as condições de vida da população;
- V- Opinar sobre as prioridades para conservação das ações da política Municipal de Assistência Social, considerando, para tanto, indicadores sociais que informem as maiores necessidades do município;
- VI- Disciplinar os procedimentos de repasses de recursos para as entidades e organizações de assistência sociais, sem prejuízo da Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislativa que rege a matéria;
- VII- Acompanhar controlar e avaliar a gestão dos recursos e a execução da Política Municipal de assistência social, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações desenvolvidas na área de assistência social, tanto no âmbito público e provado;
- VIII- Fixar normas para concessão de:  
Inscrição, suspensão ou cancelamento dos registros das entidades privadas de assistência social com sede no município;
- IX- Propor alterações e aprovar o seu Regimento Interno;
- X- Regularizar assunto de sua competência por resoluções ou pareceres aprovados conforme o regimento interno;
- XI- Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o regimento interno;
- XII- Convocar, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal de Assistência social – COMASC, conforme estabelece a política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para aperfeiçoamento do sistema;
- XIII- Deliberar sobre a concessão de benefícios eventuais, definidos artigo 22 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, como aqueles destinados a atender a necessidades advindas de situações vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública, em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social e demais normas que regem a matéria;
- XIV- Estimular e apoiar a realização de palestras, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da assistência social;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



- XV- Estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades públicas municipais e das entidades privadas relacionadas com as suas deliberações, encaminhando para o Poder Legislativo eventuais irregularidades encontradas;
- XVI- Distribuir às comissões matérias para estudos e trabalhos relativos à competência do CMAS;
- XVII- Apreciar, discutir e votar pareceres elaborados pelas comissões;
- XVIII- Articular reuniões com os outros conselhos existentes no município;
- XIX- Solicitar visitas, pareceres e adiantamento e discussões e votação, conforme prazo estabelecido pela planária;
- XX- Requerer urgente para discussões e votações de assuntos não incluídos na pauta, bem como preferência nas discussões de estudos, justificando sua prioridade;
- XXI- Propor ao município convenio de mútua cooperação, conforme disposto a reunião CMAS;
- XXII- Justificar por escrito previamente, a impossibilidade de comparecimento a reunião do CMAS;

§ 1º - Perderá o mandato de Conselheiro que faltar, sem justificar, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas;

§ 2º - O CMAS solicita ao chefe do Poder Executivo a nomeação do conselheiro governamental, indicado substituto ao antigo, nos casos descritos no § anterior ou mudança de setor, e outros;

§ 3º - Os conselheiros que se enquadrarem nas penalidades descritas no § 1º, do presente regimento interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de conselheiros, durante 2 (dois) anos, a contar da data da decretação da perda de mandato;

### DAS SESSÕES DA PLENARIA

**Art. 12** – As sessões plenárias serão: Ordinária e extraordinárias.

**Art. 13** - A plenária reunir-se-á, ordinariamente uma vez ao mês, segundo cronograma aprovado no início de cada exercício;

§ 1º - Os candidatos deverão receber a convocação por correspondência eletrônica E-mail, WhatsApp ou por ofício convocatório, com antecedência 01 (um) dia ou seja 24 (vinte e quatro) horas do início da reunião ordinária, devendo a mesma ser fixada em local de fácil acesso, junto à convocação:

I- Ata da reunião anterior;

II- As matérias objetos da pauta da reunião;





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas por membro da mesa diretora ou por 2/3 dois terço dos membros do CMAS, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º - O quórum exigido para instalação em primeira convocação, será de 2/3 (dois terços) dos conselheiros, após quinze minutos com a presença de **50%, mais 01 (um)** de sus conselheiros;

§ 4º - A tolerância para estabelecer o quórum mínimo será de 15 (quinze) minutos, após o que será suspenso a Plenária e os conselheiros ausentes serão considerados faltosos.

§ 5º - Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a pauta.

**Art. 14** – As sessões plenárias serão públicas, devendo cumprir a seguinte ordem:

- I- Leitura e aprovação da ata anterior,
- II- Informes e deliberações;
- III- Reuniões das comissões;
- IV- Reuniões da assessoria,
- V- Palavra livre.

**Art. 15º** - Todas as reuniões serão abertas à comunidade, e poderá manifestar-se mediante inscrições apenas direito a voz.

**Art. 16º** - As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria e terão a forma de resolução quando necessário, sendo de natureza decisória ou patativa, conforme o caso.

§ 1º - Ao proceder à votação, o presidente deverá solicitar manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis contrários e as abstenções.

§ 2º - Havendo empate, após duas tentativas de votação o plenário poderá buscar subsídios para ampliação das discussão do tema implicando em novo processo de votação.

**Art. 17º** - A decisão de matéria Constante da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada e aprovada pela maioria de seus pares.

**Art. 18º** - Todas as decisões do Conselho deverão constar de registro em Ata, que será assinada por todos os Conselheiros presentes à Reunião.

**Parágrafo Único.** As Resoluções do CMAS entrarão em vigor na data de sua Homologação pelo CMAS, devendo ser publicadas no Diário Oficial.

### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 19º** - A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de deliberação máxima configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

*m*





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



**Art. 20º** - Conforme as normas que regulamentam a criação do CMAS, a mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será exercida por seus integrantes, eleitos dentre seus membros titulares para mandato de 01 (um) ano, permitida apenas uma recondução por igual período.

§ 1º A Mesa Diretora será eleita conforme a votação em Plenário, sendo que todos os Conselheiros Titulares poderá votar e ser votados sendo o vencedor quem obtiver 50% dos votos mais 1 (um);

§ 2º - Caso haja vacância do cargo de Presidente o Vice-Presidente não assumirá e convocará o processo de escolha do novo Presidente para completar o mandato, seguindo o que está estabelecido no Capítulo III, do Art. 8º e § 2º - da eleição, deste regimento

§ 3º - No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, a plenária escolherá uma de seus membros, para exercer o cargo até completar o mandato.

§ 4º - No caso de **03 faltas consecutivas** e sem prévia justificativa ficará deliberado à substituição do titular por seu suplente;

**Art. 21º** – O CMAS contará com uma **Secretária Executiva de nível superior**, designada pelo Órgão Gestor de Assistência Social diretamente subordinada à Presidência do Conselho.

§ 1º - A Secretaria Executiva contará com o apoio de uma equipe técnica e administrativa constituída de servidores do quadro do Órgão Gestor da Assistência Social e/ou requisitos de Outros órgãos da Administração Pública e em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - São competências da Secretaria Executiva:

**I** – Promover praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS e dos órgãos integrantes de sua estrutura.

**II** – Dar suporte técnico-operacional para o Conselho, com visitas à subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado.

**III** – Assessorar o Presidente e as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas sociais;

**II** - Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações.

**III** - Aprovação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de Assistência Social.

**IV.** Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



- V. Aprovação do plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VI. Acompanhamento do cumprimento das metas Nacionais, Estaduais e Municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VII. Acompanhamento, avaliação e fiscalização da gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- VIII. Normatização das ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local;
- IX. Na efetivação do SUAS no Município;
- X. Na efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação
- XI. Deliberações sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XII. Estabelecimento critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XIII. Participação da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados as ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
- XIV. Aprovação do aceite da expansão dos serviços, programas e projetos Socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XV. Divulgação, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
- XVI. Recebimento, apuração e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- XVII. Deliberação sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do Município.
- XVII. Estabelecimento de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
- XIX. Realização da inscrição e fiscalização das entidades e organização de Assistência Social;
- II – Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social com a atribuição de subsidiar o CMAS no cumprimento das competências referidas no Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.998/2015, a saber.

2

8



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



**I** - Apreciação e aprovação da proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

**II** - Apreciação e aprovação das informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas Nacionais e Estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e prestação de contas;

**III** - Apreciação dos dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas Nacionais e Estaduais de coleta de dados e informações sobre o Sistema Municipal de Assistência Social.

**IV** - Alimentação dos sistemas Nacionais e Estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

**V** - Apreciação e aprovação da proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

**VI** - Acompanhamento, avaliação e fiscalização da gestão dos recursos, bem como os ganhos e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais do SUAS;

**VII** - Fiscalização da gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;

**VIII** - Planejamento e deliberação sobre a aplicação dos recursos IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

**IX** - Orientação e fiscalização da utilização do FMAS;

**X** - Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas.

**XI** - Avaliação e elaboração de parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;

§ 4º - Os Grupos de Trabalho serão constituídos com o objetivo de processar análise, elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da Plenária, em assuntos extraordinários aqueles das demais comissões, ou que justifiquem diferenciado.

**Art. 23** – As Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho serão constituídos por membros indicados pelo Plenário e designados pelo Presidente do Conselho.

§ 1º - As Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um coordenador e um relator, eleitos entre os membros.

§ 2º - As Comissões serão formadas paritariamente, devendo ainda ser composta por conselheiros titulares e suplentes.

2





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



§ 3º - Os Grupos de Trabalho poderão ser compostos por conselheiros e convidados do CMAS.

**Art.24-** O Conselho Municipal de Assistência Social poderá convidar; entidades, autoridades cientistas e técnicas nacionais ou estrangeiras, para colaborarem em estudos, pesquisas ou participarem de Grupos de Trabalho instituídos no âmbito do próprio Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art.25** – As Comissões poderão convidar pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato e entidades da Sociedade Civil, para comparecer às reuniões e prestar informações.

**Art. 26** - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social, entre outras, as instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações não governamentais - ONG's, especialistas, profissionais da Administração Pública e Privada, prestadores e usuários da Assistência Social.

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 27** – O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação expressa de seu Presidente, ou Extraordinariamente, mediante convocação de um terço (1/3) de seus membros. Observado, a prazo de 24 horas de antecedência para convocação, cabendo a plenária tal decisão;

- I** - Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS;
- II** - Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;
- III** - Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, composição, procedimento e prazo de duração.
- IV** - Eleger o Presidente e o Vice-Presidente, escolhidos entre seus membros;
- V** - Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, na forma da Lei 8.742, 07/12/1993.
- VI** - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os critérios de repasse para as entidades conveniadas, conforme legislação vigente;
- VII** - Apreciar todos os assuntos e materiais de competência do CMAS; inseridos na Lei de criação do CMAS e na Legislação de Assistência Social vigente;

§ 1º -A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros;

*m*

10





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



§ 2º - As deliberações acerca de assuntos que dizem respeito às diretrizes gerais para a Política Municipal de Assistência Social, Fundo, Orçamento e Plano Municipal de Assistência Social, exigirá quórum mínimo para votação de dois terços (2/3) dos membros.

§ 3º - Os suplementes do Conselho deverão participar das reuniões plenárias, garantido seu direito de voz, sem direito de voto quando da presença do titular.

§ 4º - O Conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercer o voto, quando da ausência do respectivo titular,

§ 5º - A plenária será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, que em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo vice-presidente, no caso de ausência ou impedimento de ambos, a plenária elegerá, entre os membros, um presidente para conduzir a reunião.

§ 6º - As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no § 2º deste artigo.

§ 7º - A votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação da plenária e cada membro titular terão direito a um voto.

§ 8º - As declarações de voto deverão ser consignadas em Ata da Reunião a pedido do membro que a proferiu.

**Art. 28** – As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social serão consubstanciadas em deliberações e quando tratarem de aprovação de Políticas, programas, moções ou outros atos, normativos do colegiado, os mesmos deverão ser publicados em Diário Oficial, e/ou meios de comunicação de massa, em forma de Resolução.

**Art. 29** - Os trabalhos do plenário terão a seguinte sequência:

- I - Verificação de presença e de existência de “quórum” para instalação do Plenário;
- II - Apreciação e votação das atas das reuniões anteriores;
- III - Aprovação da Ordem do Dia;
- IV - Comunicações breves e branqueamento de palavra;
- V - Apresentação, discussão e votação das matérias;
- VI - Encerramento.

**Art. 30** - A deliberação das matérias sujeita a votação obedecerá à seguinte ordem;

- I - O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer por escrito e oralmente;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



**II** - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e encerrada a discussão. Farse-á a votação.

**III** - A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada a critério da relatoria se previamente, com a convocação da reunião, tenha sido distribuída cópia a todos os Conselheiros.

**Art. 31** - O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

**§ 1º** - O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro que mais de um membro do Conselho o solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser prorrogado por mais uma reunião.

**§ 2º** - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente, votada no prazo máximo de duas reuniões.

**Art. 32** - A Ordem do Dia, organizada pela Secretária Executiva, será apresentada no início da reunião da Reunião Plenária.

**§ 1º** - Os Conselheiros, Comissões ou Grupos de Trabalho poderão requerer inclusão.

**§ 2º** - Em caso de urgência ou de relevância os plenários do Conselho Municipal de Assistência Social, por voto da maioria simples, poderá alterar a Ordem do Dias.

**Art. 33** - A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual após aprovada pela plenária em sessão ordinária deverá ser assinada em

Livro próprio com posterior assinatura do Presidente e Secretária Executiva, sendo de suas deliberações serão Publicadas na forma de Resolução, no Diário Oficial e/ou em veículo de comunicação de massa.

**Art. 34** - As datas de realização das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão estabelecidas em cronograma anual.

**Art. 35** - É facultado aos Conselhos solicitar o reexame, por parte da plenária, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

### CAPITULO V DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 36** - Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

2



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



- I - Representação Judicial e Extrajudicialmente o Conselho Municipal de Assistência Social;
- II - Convocar e presidir as reuniões do CMAS;
- III - Submeter à Ordem do Dia à aprovação do Plenário do Conselho;
- IV - Colocar em votação as matérias apresentadas e discutidas nas plenárias;
- V - Exercer o direito de voto de qualidade em casos de empate, se necessário;
- VI - Constituir, por meio de Resolução, os componentes das Comissões do Conselho;
- VII - Assinar Resoluções, atos convocatórios, expedientes administrativos e outros.

**Parágrafo Único.** Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, exercendo as atribuições conferidas pela plenária.

**Art. 39 -** Aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

- I - Participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, analisando, emitindo pareceres e proferindo seu voto sobre assuntos pertinentes em discursão;
- II - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- III - Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho de Trabalho bem como sugerir nomes dos seus componentes;
- IV- Votar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;
- V - Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse de Assistência Social;
- VI- Fornecer, quando solicitados pelos demais membros ou sempre que julgar importante para conhecimento e apreciação do Conselho, todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem áreas de competência do Conselho;
- VII - Requisitar à Secretaria (o) Executiva (o) e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas funções;
- VIII - Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária, estando para isso devidamente credenciado;

**Art. 40 –** Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:

- I - Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

②





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



**II** - Assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pelas Comissões ou Grupos de Trabalho, encaminhando-as à Secretaria Executiva do Conselho;

**III**- Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social apoio necessário ao funcionamento da respectiva comissão ou Comissão ou Grupo de Trabalho;

**IV** - Prestar contas, junto a Plenária, dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

### CAPITULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 41** - Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como público e relevância social.

Parágrafo único – A cobertura e o provimento das despesas com transporte locomoção, estadia e alimentação não serão considerados remuneração.

**Art. 43** - Fica facultado aos membros o direito de requerer à Mesa Diretora, emissão documento de identificação funcional do CMAS.

**Art. 44** - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deverá proceder à solicitação de indicação dos novos representantes do Poder Público e Entidades não Governamentais, para novo mandato do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato dos Conselheiros.

**Art. 45** - É vedado a todos os Conselheiros, representar, emitir pareceres e ou posicionarem-se publicamente em nome do CMAS sem prévia anuência da plenária.

**Art. 46** - A alocação de recursos humanos, materiais e despesas decorrentes da participação dos Conselheiros, em atividades extra regimentais de interesse do Conselho, se fora do Município de Cassilândia, serão custeados pelo órgão da Política Municipal de Assistência Social, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do Conselho Municipal de Assistência Social e de suas comissões.

**Art. 47** - Os casos omissos e das dúvidas surgidas na aplicação do Regimento Interno serão dirimidos pela Plenária do Conselho Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 48** - O Conselho funcionará em prévio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CASSILÂNDIA



Art. 49 - O Presente Regimento Interno entre em vigor na data de sua publicação só podendo ser modificado por “quórum”, qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Cassilândia-MS, 05 de Setembro de 2019

  
Nilza Aparecida Ferreira  
Presidente do CMAS

2

15



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 41

Fls. Nº 057

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**Lei Nº 2.174/2019, de 17 de setembro de 2019.**

“Dispõe sobre o novo Perímetro Urbano da Cidade de Cassilândia-MS, e dá outras providências.”

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Delimitada a nova linha do Perímetro Urbano de Cidade de Cassilândia-MS, com a área em hectares de QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS HECTARES, DEZESSEIS ÁRES E CINQUENTA E DOIS CENTIARES (4.182,16,52 ha.), passando a ter nova linha de delimitação do Perímetro Urbano da Cidade de Cassilândia, de acordo com o disposto nesta Lei, com os limites e confrontações a seguir:

“- Começa na barra da Cabeceira dos Vendrame com o Rio Aporé; daí, segue pela margem direita do Rio Aporé, à jusante, até encontrar a barra do Córrego do Meio ou córrego Ritinha com o Rio Aporé; daí, segue pela margem esquerda do Córrego do Meio ou Córrego Ritinha, à montante, cruzando a Rodovia BR-158, até encontrar a barra da Cabeceira da Sede com o Córrego do Meio ou Córrego Ritinha; daí, segue pela margem esquerda da Cabeceira da Sede, à montante, até encontrar a cerca de divisa da propriedade de Sandra Consuelo Castro Rodrigues; daí, segue confrontando com Sandra Consuelo Castro Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: Az 343°06'04" – 287,50 metros; e, Az 331°38'32" – 303,22 metros até encontrar a parte de baixo da Serra; daí, segue à direita pela parte de baixo da Serra



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



LIVRO Nº 41

Fls. Nº 058

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**Lei Nº 2.174/2019, de 17 de setembro de 2019.**

até encontrar a cerca de divisa da propriedade de Noé Adão de Moura; daí, segue confinado com Noé Adão de Moura com o Azimute  $201^{\circ}54'49''$  com a distância de 303,06 metros até encontrar a cerca de divisa da propriedade de Luiza Quintina Corrêa; daí, segue confrontando com Luiza Quintina Corrêa com o Azimute  $269^{\circ}31'25''$  e com a distância de 254,28 metros até encontrar a margem direita da Vertente da Estiva; daí, segue pela margem direita da Vertente da Estiva, à jusante, cruzando a Rodovia MS-112, até encontrar sua barra com o Córrego do Cedro; daí, segue pela margem esquerda do Córrego do Cedro, à jusante, até encontrar a cerca de divisa da propriedade de João Costa e Silva; daí, segue confrontando com João Costa e Silva, com o Azimute  $284^{\circ}05'29''$  e com a distância de 1.068,43 metros até encontrar a parte de baixo da Serra; daí, segue à direita pela parte de baixo da Serra até encontrar uma Estrada Municipal; daí, segue pela margem da Estrada Municipal com os seguintes Azimutes e distâncias: Azimute  $353^{\circ}06'27''$  – 1.184,38 metros; e, Azimute  $15^{\circ}54'27''$  – 40,71 metros até encontrar o eixo da Rodovia MS-306; daí, segue pelo eixo da Rodovia MS-306 com o Azimute  $118^{\circ}08'45''$  e com a distância de 657,89 metros até encontrar a margem direita da Cabeceira dos Vendrame; daí, segue pela margem direita da Cabeceira dos Vendrame, à jusante, até encontrar sua barra com o Rio Aporé, onde se iniciou esta descrição".



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



LIVRO Nº 41

Fls. Nº 059

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**Lei Nº 2.174/2019, de 17 de setembro de 2019.**

Art. 2º - Ficam revogadas na íntegra as Leis Municipais de Nº 775/1.990, de 04 de julho de 1.990, Nº 2.093/2017, de 21 de novembro de 2.017 e Nº 1.299/2002, de 27 de setembro de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezessete (17) dias do mês de setembro de 2019.

  
JAIR BONI ÇOGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
Afixação em local de costume, na mesma data





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 48  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
DECRETO N.º

Fis. Nº 035



3.407/2019, de 18 de Setembro de 2019.

“Fixa Preços Público para Serviços Prestados por Maquinários e Equipamentos Rodoviários municipais, e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Complementar Municipal Nº 216/18 de 19 de Dezembro 2018 (Código Tributário Municipal);

### DECRETA:

**Art. 1º** - Os Preços Públicos cobrados pelo município, pelos serviços prestados pelo aluguel de maquinários e equipamentos rodoviários, por hora / Km trabalhada, são os seguintes:

Maquinários / Equipamentos Rodoviários	Valor Por Horas/ KM	
	Até 15 km rodados	
Motoniveladora	R\$ 147,07	Acima de 15 km cobrar valor por Hora, adicionando 1(uma) URM por km rodado.
Pá Retroescavadeira	R\$ 120,00	
Caminhão Truque	R\$ 120,00	
Pá Carregadeira	R\$ 127,45	
Rolo Compactador	R\$ 11,63	
Rolo Pé-de-Carneiro	R\$ 33,55	
Caminhão espargidor de emulsão asfáltica	R\$ 95,25	
Caminhão com esparramador de pedras	R\$ 64,41	
Caminhão Pipa	R\$ 64,41	
Usina fixa para Asfalto (Pré-Misturado a Frio)	R\$ 75,99	
Vibro Acabadora de Asfalto Mecânica	R\$ 200,00	
Rolo Compactador Vibratório	R\$ 66,49	

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o Decreto Nº 3.333/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de Setembro de 2019.

**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local e costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 48  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
DECRETO N.º 3.406/2019, de 17 de Setembro de 2019.

Fls. Nº 034



“Dá nova redação ao Inciso I, do Art. 11 do Decreto Municipal Nº 3.129/16, de 05 de dezembro de 2016, que alterou o inciso I, do Art. 11 do Decreto Municipal Nº 2.690/2010, de 1º de outubro de 2010, e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 896, de 06 de Setembro de 2019, sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, Sr. **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, que dispõe sobre a forma de publicação dos atos da Administração Pública;

### DECRETA:

Art. 1º - O inciso I, do Art. 11 do Decreto Municipal Nº 3.129/2016, de 05 de dezembro de 2016, que alterou o inciso I, do Art. 11 do Decreto Municipal Nº 2.690/2010, de 1º de outubro de 2010, passam a vigorar com a nova redação:

“Art. 11- ...

I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do Município, facultado, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo Federal”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezessete (17) dias do mês de Setembro de 2019.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 227

Fls. Nº 92



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 718/2019, de 18 de Setembro de 2019.

“Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo”.

**LEANDRO ROSA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 009/17, de 02 de janeiro de 2017; e

**CONSIDERANDO**, o inciso VI do Art. 71, o inciso I do Art. 78, o inciso II e § 1º do Art. 81, Art. 82 e alínea “b”, inciso III e Parágrafo Único, do Art. 97, ambos da Lei Orgânica deste Município;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CRISTIANO GARCIA DE SOUZA**, como **Fiscal do Contrato nº, 091/2019**, vinculados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019**, celebrado com a empresa: **AGNALDO GARCIA DE MORAES-ME**. O presente CONTRATO tem por objetivo e finalidade a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital, Termo de Referência e na proposta de preços da CONTRATADA.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 227

Fls. Nº 93



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 718/2019... continuação da fl. 92 – Lv. 227.

#### Dados Complementares:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019.  
Vigência de 09/08/2019 a 31/12/2020.  
Contrato- Nº 091/2019.  
Ordenador de despesas– LEANDRO ROSA DE SOUZA.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezoito (18) dias do mês de Setembro de 2019.

*Leandro R. Souza*

**LEANDRO ROSA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia-MS, 13 de setembro 2019

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 071/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 566/2019**

**JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN, SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, com base no disposto no inciso IV c/c V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **DECIDE:**

**RATIFICAR e HOMOLOGAR**, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019**, para a aquisição de 02(duas) caixas do medicamento GYLENIA 0,5MG CAIXA C/ 28 CÁPSULAS (FINGOMILOIDE), para atendimento a Ordem Judicial nº 0801461-55.2014.8.12.0007, para atendimento a paciente Daniela Monteiro Romero, conforme e a seguir:

**CONTRATADA: A.F DE FREITAS DROGARIA - ME**  
**VALOR: R\$ de R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais)**

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

**JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### **RESULTADO DE JULGAMENTO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536/2019.**

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público registro de preços para a aquisição futura de material permanente – informática, móveis, material de copa e cozinha e bicicletas - sob a demanda solicitada pelos órgãos desta prefeitura municipal, sendo vencedores as empresas, **DISTRIBUIDORA ACL DE ELETROMÉSTICOS LTDA.**, com o valor global de R\$ 21.690,00 (vinte um mil seiscentos noventa reais), **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP**, com o valor global R\$ 22.755,00 (vinte dois mil setecentos cinquenta cinco reais), **TR COMERCIO DE PR. E EQUIPAMENTOS LTDA**, com o valor global R\$ 13.888,00 (treze mil oitocentos oitenta oito reais), **ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI-ME**, com o valor global R\$ 24.284,00 (vinte quatro mil duzentos oitenta quatro reais), **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ-ME**, com o valor global de R\$ 15.899,90 (quinze mil oitocentos noventa nove reais e noventa centavos), **VALDIR SOARES DA SILVA COMPUTADORES-ME**, com o valor global R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos cinquenta reais), **BRUNO DE SOUZA BERETTA**, com o valor global R\$ 19.650,00 (dezenove mil seiscentos cinquenta reais), **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP**, com o valor global R\$ 76.555,00 (setenta seis mil quinhentos cinquenta cinco reais).

Cassilândia-MS, 12 de

Setembro 2019

LUCENTI GEREMONTE

MATHEUS CASARIN

PREGOEIRO



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1305

Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Marcia Martins dos Reis

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Ulisses Vessecchia (PSD)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)

**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)

**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### **VEREADORES**

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)